



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ Nº 27.174.101/0001-35

DECRETO Nº 10.749/2017

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E HIGIENIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, no âmbito de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e ainda;

CONSIDERANDO a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA nº 02/2017** do Ministério Público do Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o estabelecimento das diretrizes e definições de condições gerais para o funcionamento de Empresas Especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, e higienização, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, afim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados e minimizar o impacto do ambiente, à saúde do consumidor e do trabalhador no âmbito do Município de Alegre-ES.

Art. 2º. As diretrizes e definições de condições gerais que trata o Art. 1º estão estabelecidas no Regulamento Técnico, conforme os Anexos Decreto.

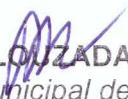
Parágrafo Único. Ficam igualmente sujeitos à esta norma, os estabelecimentos integrantes da administração pública que realizem as atividades abrangidas neste Decreto, independente da necessidade de Licença Sanitária.

Art. 3º. A inobservância ou desobediência ao disposto no presente Decreto configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei Estadual nº 6.066, de 31 de dezembro de 1999 (Código de Saúde do Estado do Espírito Santo) sujeitando o infrator às penalidades previstas no referido Código de Saúde estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre/ES, 17 de novembro de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal


ADALBERTO LOUZADA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde